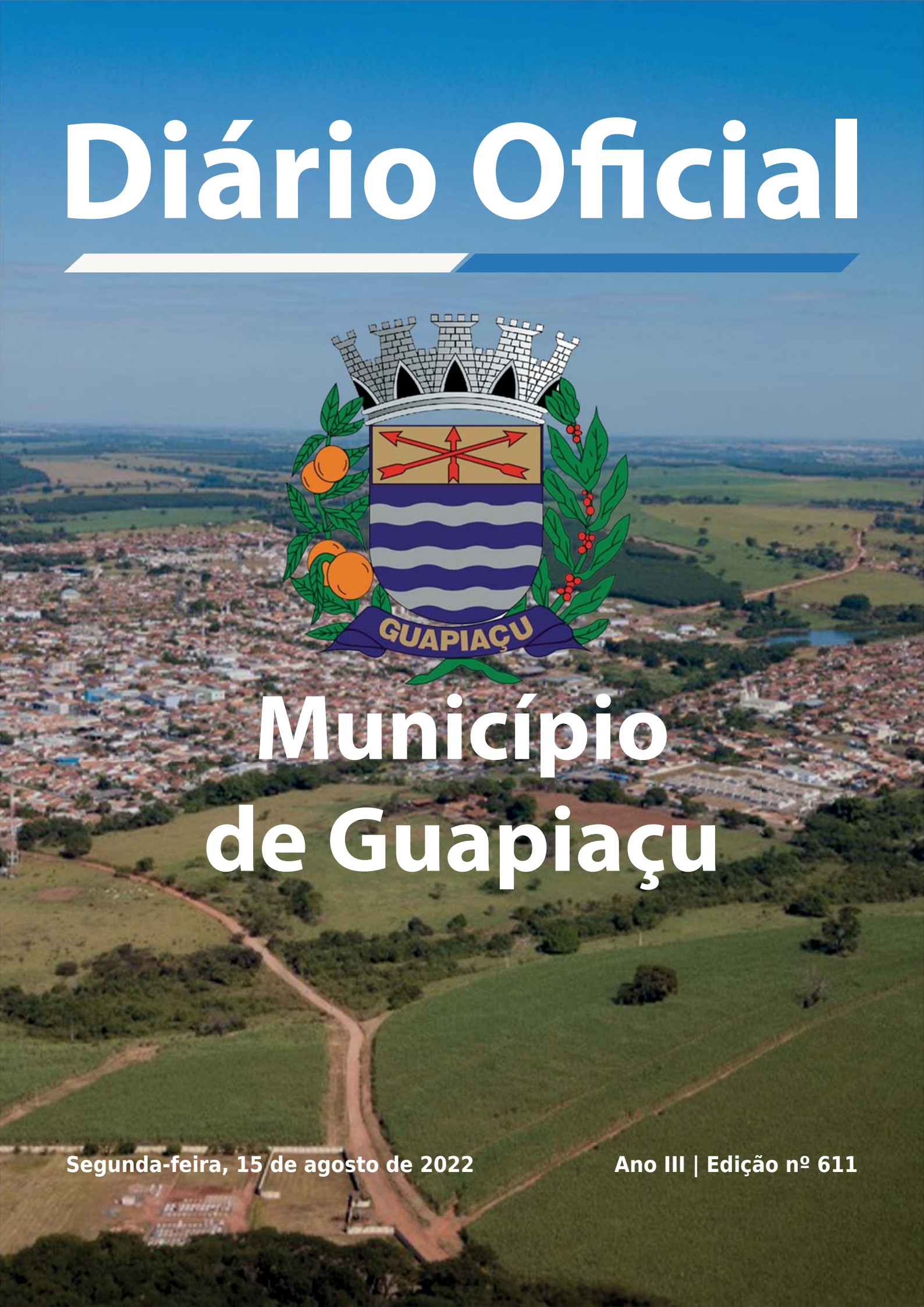
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 611

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO CANCELAMETO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: 0055/22

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PAPELARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP

DETENTORA DO REGISTRO: 0214/22.

MOTIVO: CANCELA OS ITENS 12 - CADERNO BROCHURINHA, E 13 - CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CONSIDERANDO QUE EFETUOU LANCE DE FORMA EQUIVOCADA, MANTENDO-SE NO MAIS, INALTERADO O PACTO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO.

.....

EXTRATO CANCELAMETO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: 0028/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE 6.500 CESTAS BÁSICAS E 10.000 LITROS DE LEITE UHT.

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP

DETENTORA DO REGISTRO: 061/2022

MOTIVO: DECIDE CANCELAR O ITEM 2 - **LEITE UHT,** CONSIDERANDO O AUMENTO DO VALOR DO PRODUTO, E, O FORNECEDOR NÃO TER CONDIÇÕES DE MANTER O PREÇO, DE ACORDO COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.582/2022**.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

ASSUNTO: ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, torna público o extrato do resultado da sessão ocorrida em 15/08/2022, referente a fase de abertura e julgamento de proposta financeira, do processo licitatório n.º 103/2022, tomada de preços n.º 006/2022, a saber:

"...o presidente e os membros da comissão permanente de licitação declararam a empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, vencedora do certame, tendo ela ofertado o valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos Reais), tendo obtido a nota financeira de 88 pontos.

Em seguida, o presidente da comissão permanente de licitação e seus respectivos membros abriram **o prazo recursal de cinco dias úteis, de acordo com i art. 109, I, Lei 8.666/93**, contados da lavratura desta Ata."

NADA MAIS, PUBLIQUE-SE. GUAPIAÇU/SP. 15 DE AGOSTO DE 2022. LEANDRO MARIANO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2022

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, informa o conteúdo da sessão ocorrida em 15/08/2022, referente ao processo licitatório n.º 162/2022, pregão eletrônico n. 102/2022, a saber:

"Considerando que os prazos de razões e contrarrazões se finalizaram e que foram consignadas as razões recursais pelas empresas RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME e MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI, pregoeiro e equipe de apoio se reuniram para julgamento dos referidos recursos.

Em análise às razões de recurso apresentadas pela empresa RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME, as mesmas não serão acolhidas, uma vez que a empresa vencedora das etapas de lances cumpriu integralmente as especificações do edital.

Quanto as razões recursais enviadas pela empresa MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI, não serão acolhidas, uma vez que o edital referente ao processo em análise ficou publicado dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021, sendo que a referida empresa teve tempo hábil para fazer a impugnação do mesmo, aceitando todas as condições dispostas no edital, e ainda, em diligência efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio ao Departamento de Saúde, com relação ao requisito de distância, há justificativa técnica, elaborada pela senhora Gizeli Wedekin Passos Périco, lotada no cargo de Cirurgiã Dentista, que dentre os motivos elencados, nos esclareceu que as moldagens são realizadas diariamente no período da manhã e que logo após são encaminhadas ao laboratório para confecção das próteses, nos explicando que quanto menor a distância entre os locais, menor serão as chances de distorção das referidas moldagens, proporcionado menos despesas com material e evitando transtornos com pacientes.

Nos esclareceu ainda que o transporte das moldagens realizadas diariamente é feito ao laboratório por veículo e servidor municipal, e assim, quanto menor a distância, maior será a economicidade de tempo e combustível.

Por fim, nos informou que esporadicamente ocorrem algumas situações que forçam o município a retornar ao laboratório, por exemplo, para conserto de prótese, na qual o Departamento de Saúde envia seu motorista no período da manhã e o faz retornar no período da tarde para buscar prótese consertada, sendo que nesta situação, quanto menor a distância, menor será o tempo que o paciente ficará sem sua prótese.

Diante dos esclarecimentos do Departamento de Saúde e após diligência à documentação da empresa vencedora da etapa de lances, pregoeiro e equipe de apoio declaram a empresa SMILE PROTESE DENTARIA LTDA como habilitada e não acolhem as razões recursais das empresas RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME e MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI"

Nada mais, publique-se. Guapiaçu/SP, 15 de agosto de 2022. Leandro Mariano da Silva – Pregoeiro.

.....